



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 11/2017 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00298

PREGÃO ELETRÔNICO N.03/2017 - CJF

DADOS DA EMPRESA
EMPRESA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF: 04.198.254/0001-17
ENDEREÇO: SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília - DF
TELEFONE: (61) 3031-0000
E-MAIL: mcr@mcrsoftware.com.br
SIGNATÁRIO EMPRESA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA – Procuradora
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de licenças de uso de software de prateleira, ADOBE CREATIVE CLOUD , em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, pelo período de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005; Decreto n. 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00298
VIGÊNCIA: 10/8/2017 a 09/8/2018
VALOR DA ATA: R\$ 169.400,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI
OBSERVAÇÕES: a) Vigência 12 meses a partir da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017 - C/JF

ORGÃO GERENCIADOR: A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília/DF, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

DETENTORA: **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 04.198.254/0001-17, com sede na SHN Quadra 01, Conjunto A, Bloco A, Entrada A, Edifício Le Quartier, Sala 803, Asa Norte, Brasília – DF, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pela Procuradora, a Senhora **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 698.295.511-72, portadora da Cédula de Identidade n. 1.862.366 – SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

As partes firmam, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis e, em conformidade com as informações constantes do Processo n. C/JF-ADM-2016/00298, a presente **Ata de Registro de Preços n. 11/2017 - C/JF**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de licenças de uso de *software* de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, pelo período de 12 (doze) meses

1.2. A existência de preço registrado não obriga o C/JF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 03/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. **Dos Preços Registrados:** O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	12	RS 7.700,00	RS 92.400,00

2.2. **Dos Participantes – Universidade Federal de Tocantins.**

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	10	RS 7.700,00	RS 77.000,00

2.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O Contrato será firmado com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços com base na minuta constante do Anexo IV do edital.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.

3.3. A assinatura do Contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, CEP 70200-003.

3.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 03/2017 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do edital e, ainda, a:

a) Entregar os produtos no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.

b) Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, devidamente embalados e lacrados.

c) Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- d) Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto.
- e) Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9 do Anexo I (Termo de Referência).
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- g) Demais obrigações constantes do item 6 do Anexo I deste Contrato.
- h) Manter durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- b) Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- c) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos
- d) Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;
- e) Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia;
- f) Efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; e
- c) A ordem de classificação das empresas registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) O preço e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e

b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será realizada na sede do Órgão Gerenciador, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP: 70200-003 – Brasília - DF.

8.2. O objeto desta Ata será recebido:

a) **Provisoriamente**, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) **Definitivamente**, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo

8.3. O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao “site” do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento definitivo, de acordo com os preços registrados, conforme abaixo e obedecendo ao disposto na Cláusula Nota do contrato.

9.2. A DETENTORA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao valor do produto fornecido e encaminhar para o Órgão Gerenciador, pelo e-mail protocolo@cjf.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória** – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para a assinatura do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. **Multa Compensatória** – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no §2º desta cláusula ou considerada desistente.

11.5. **Suspensão Temporária** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. **Suspensão Temporária** - pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Detentora será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

11.7. **Declaração de Inidoneidade** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos parágrafos 2º e 3º poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 1º, 4º e 6º.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao Órgão Gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O Órgão Gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo Órgão Gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades nele previstas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
- 12.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.
- 12.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços e contrato.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo Órgão Gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, 10 de agosto de 2017.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora - Geral do Conselho da Justiça Federal


MARCIA CAETANO DA SILVA
Proprietário da empresa
MCR Sistemas e Consultoria Ltda



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017 - CJF
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de licenças de uso de software de prateleira, **ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE, ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION**, em sua última versão disponibilizada e atualizada pelo fabricante, com suporte e atualização, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade
1	Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud (subscrição para o período de 36 meses)	22
2	Software de design gráfico CORELDRAW Graphics Suite X8 (licença perpétua)	21
3	Software de Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente (Autocad, Revit, Navisworks, Structural Analysis)" (subscrição para o período de 36 meses)	10
4	Software de edição de PDFs Adobe Acrobat PRO DC (licença perpétua)	55

2. JUSTIFICATIVA

A Assessoria de Comunicação Social, a Secretaria de Arquitetura e Engenharia, o Centro de Estudos Judiciários, a Assessoria de Apoio às Sessões e a Turma Nacional de Uniformização executam diversos projetos desenvolvidos para o CJF e para toda a Justiça Federal, tais como elaboração de jornais, revistas, livros, panfletos, folders, cartazes, e-mail marketing, memoriais descritivos, trabalhos de arquitetura, de engenharia, manipulação de arquivos PDF's e outros produtos que requerem o uso de softwares específicos.

As demandas por novos projetos e a manutenção contínua dos produtos existentes requerem a disponibilização dos softwares para uma quantidade maior de usuários das respectivas unidades. Além disso, a rápida evolução tecnológica e a necessidade de desenvolvimento de produtos com maior rapidez e com melhor qualidade exigem que os softwares em uso no CJF disponham de recursos mais modernos, robustos e eficientes.

A aquisição das novas licenças dos softwares de design gráfico, de arquitetura e engenharia e de manipulação de PDF's, além de agregar novos recursos tecnológicos que trarão ganho de produtividade, permitirá o desenvolvimento de novos produtos com o mesmo padrão de qualidade, garantirá a manutenção continuada dos produtos existentes e atenderá aos usuários que ainda não dispõem dos respectivos softwares para realizar as suas atividades.

3. RESUMO DAS NECESSIDADES

Os softwares **Adobe Creative Cloud** e **Coreldraw Graphics X8** são bastante utilizados pelas áreas do Centro de Estudos Judiciários e também pela Assessoria de Comunicação Social, trata-se de um pacote de softwares de design gráfico, incluindo o Adobe Photoshop, Illustrator, In Design CC, além de outros aplicativos para transformar fotos, projetar gráficos e ilustrações, editar vídeos, criar designs e várias outras opções, inclusive para aplicativos móveis. A versão atual do software **Coreldraw** instalada nessas unidades é a **X7**, não sendo possível a atualização para nova versão **X8** por tratar-se de licença perpétua, onde nesse modelo de licenciamento o CJF tem direito a todas as atualizações para a versão comprada (**X7**), quando do surgimento de nova versão, faz-se necessário a aquisição, uma vez que a versão anterior não mais sofrerá atualizações, podendo inviabilizar o trabalho das unidades. As licenças do **Adobe Creative Cloud** atualmente utilizadas por essas unidades do CJF, trata-se de subscrição (assinatura com suporte para um determinado período), vencem em **FEVEREIRO/2017**, por isso urge a necessidade de sua renovação, garantindo a continuidade das tarefas realizadas pelas unidades.

Em relação ao software **Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017**, solicitado pela Secretaria de Arquitetura e Engenharia, justifica-se pelo fato do então software **Autodesk Building Design Suite Premium (Autocad e Revit)**, atualmente utilizado por aquela secretaria, ter sido descontinuado sendo substituído



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

pelo software solicitado, ressalte-se aqui a importância para prosseguimento dos trabalhos realizados pela SAE, uma vez que o software descontinuado cessará suas atualizações e versões, culminando em determinado momento com a inviabilidade de sua usabilidade.

O software **Adobe Acrobat PRO DC** permite a edição de arquivos do tipo PDFs, um recurso bastante utilizado por todas as unidades administrativas do CJF, em especial pela Assessoria de Apoio às Sessões do CJF e Turma Nacional de Uniformização, onde vários processos com milhares de páginas necessitam de manipulação e ordenamento, adequando-os ao tamanho necessário para movimentação nos sistemas eletrônicos de gestão documental do CJF, o software em questão permite um ganho considerável de tempo e qualidade. Entre outros, o software permite editar arquivos PDFs, converter arquivos PDFs, mesclar arquivos PDFs, dividir arquivos PDFs, sendo portanto fundamental para o desenvolvimento das tarefas do CJF e das unidades citadas.

4. (...)

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação
1	<p>Licença de uso dos aplicativos do pacote Adobe Creative Cloud, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">• Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: Photoshop CC na sua última versão (editar e combinar imagens, usar ferramentas 3D, editar vídeos e fazer análises avançadas de imagens), Photoshop Lightroom 4 (organizar, editar e produzir fotografia digital), INDESIGN "CC ÚLTIMA VERSÃO" (criar layouts profissionais para publicação impressa e digital), Illustrator "CC ÚLTIMA VERSÃO" (criar gráficos vetoriais para impressão, web, vídeos e dispositivos móveis), Acrobat PRO DC (criar, proteger, assinar, comentar e imprimir documentos PDF), Dreamweaver "CC ÚLTIMA VERSÃO" (projetar, desenvolver e manter sites e aplicativos baseados em padrões), Premiere Pro "CC ÚLTIMA VERSÃO" (editar vídeos com uma suíte de edição avançada e de alto desempenho) e Encore "CC ÚLTIMA VERSÃO" (criar DVDs, discos Blu-ray e Web DVDs).• Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, das atualizações automáticas (upgrades) e das novas versões de todos os softwares e do acesso a novos recursos e serviços do produto.• Disponibilização, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, de suporte técnico para resolução de dúvidas relacionadas ao funcionamento e operação dos softwares, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, por meio da internet e de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).• Todos os softwares do pacote, vinculados a uma licença, devem ter a capacidade de funcionar não simultaneamente em dois equipamentos distintos.• Os softwares do pacote deverão possuir a capacidade de serem desinstalados e instalados novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do Contratante.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.
2	<p>Software CORELDRAW Graphics Suite X8 ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">• Incluir no mínimo os seguintes aplicativos: CORELDRAW, PHOTO-PAINT, POWERTRACE, Website Creator, CAPTURE, CONNECT, Assistente de código de barras, Assistente frente e verso, PHOTOZOOM PRO e CONCEPTSHARE.• Possuir no mínimo 10.000 cliparts e imagens digitais, 1.000 fotos digitais de alta resolução, 1.000 fontes Opentype, 350 modelos, 2.000 modelos de veículos, 800 quadros e padrões.• Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, do conteúdo exclusivo baseado em nuvem, incluindo fotografias, cliparts, preenchimentos padrão, listas de imagens e fontes.• Disponibilização, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, das atualizações (upgrades) automáticas para a versão principal do software.• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.• Guia on-line com sugestões e dicas de design de especialistas, cartão de referência rápida e arquivos de ajuda.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3	<p>Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection 2017 ou mais recente</p> <ul style="list-style-type: none">• O software deverá ser totalmente adequado às normas brasileiras.• O software deverá possuir plano de manutenção e de suporte técnico pelo período mínimo de 36 (TRINTA E SEIS) meses.• O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, em horário comercial, por meio de e-mail e/ou de ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800).• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 36 (TRINTA E SEIS) meses.
4	<p>Software Adobe Acrobat PRO DC ou versão mais recente, com os seguintes recursos e características.</p> <ul style="list-style-type: none">• Editar arquivos PDF para correção de erros de digitação, alteração de fonte, adição de parágrafo, redimensionamento, substituição e ajuste de imagens.• Converter arquivos PDF em documentos formato Microsoft Word e Excel.• Mesclar arquivos de diversos formatos em um único arquivo PDF.• Proteger arquivos PDF contra cópia e edição.• Dividir arquivo PDF em vários arquivos PDF's.• Reduzir tamanho de arquivos PDF's.• O software deverá possuir a capacidade de ser desinstalado e instalado novamente na mesma máquina ou em outra máquina, de acordo com a necessidade do usuário.• Com manual de instruções de uso em português.• Total compatibilidade com o MS-Windows 7 e versões posteriores.• Garantia mínima de 12 (doze) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar os produtos constantes da proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato.
- 6.2 Entregar os produtos originais, conforme as especificações técnicas, devidamente embalados e lacrados.
- 6.3 Substituir o produto que estiver fora das especificações técnicas ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 6.4 Comunicar ao Contratante, formalmente e em tempo hábil, qualquer anormalidade relativa ao fornecimento e à garantia dos produtos, prestando os esclarecimentos necessários.
- 6.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante com relação às características e ao funcionamento dos produtos.
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive os custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico que devem estar incluídos no preço dos próprios itens, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.
- 6.7 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo Contratante para o fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.
- 6.8 Disponibilizar, durante o período de vigência, as atualizações automáticas (upgrades) e as novas versões de todos os softwares e o acesso a novos recursos e serviços do produto.
- 6.9 Apresentar os certificados de garantia de que todos os produtos estão cobertos pela garantia, por todo o período contratado. Este documento deverá ser apresentado ou disponibilizado no site do fabricante até a data de recebimento definitivo, conforme item 9.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Receber os produtos, testá-los e aprová-los quando atenderem plenamente às especificações técnicas.
- 7.2 Recusar, com as devidas justificativas, o produto entregue fora das especificações técnicas ou que tenha sido reprovado após testes na fase de recebimento.
- 7.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 7.4 Notificar a Contratada sobre quaisquer deficiências encontradas nos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.6 Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia.

8 GARANTIA

8.1 Os produtos terão a garantia de:

a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 1** e **item 3**;

b) No mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do **item 2** e **item 4**.

8.2 Durante o período de garantia, eventuais substituições dos produtos serão realizadas sem nenhum ônus para o Contratante.

8.3 Durante o período de garantia, todas as atualizações, patches e/ou novos recursos que por ventura venha a ser desenvolvido para a versão adquirida dos produtos, deverão ser aplicados sem ônus ao contratante.

8.4 A assistência técnica da garantia deverá ser acionada por ligação telefônica local para Brasília (DF) ou gratuita (serviço 0800), em horário comercial, onde serão abertos todos os chamados técnicos referentes ao suporte ao objeto contratado.

9 ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Contratante, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 – CEP: 70200-003 – Brasília (DF).

9.2 Os produtos serão recebidos da seguinte forma.

a) Provisoriamente, no dia da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em no máximo 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O Recebimento Definitivo atestará que o documento de licenciamento atende à aquisição que foi realizada. A verificação de tal atendimento deverá ser realizada pela entrega do certificado de garantia ou por meio de consulta ao "site" do fabricante que registra os produtos licenciados em nome do Contratante, e suas respectivas quantidades.

10 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão do documento de aceite final pelo gestor/fiscal do contrato e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos produtos adquiridos com as respectivas licenças perpétuas e certificados das subscrições para uso durante os respectivos prazos de garantia:

a) No mínimo 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 1 e item 3;

b) No mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, para os softwares do item 2 e item 4. "

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Administração designará servidor(es) para a gestão do(s) contrato(s). O(s) gestor(es) deverá(ão) proceder a orientação, gestão e interdição da execução do contrato, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

11.2 A STI designará fiscal(is) técnico(s) para fiscalizar a execução do contrato quanto aos aspectos técnicos.

11.3 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais e previdenciárias para fins de pagamento.

11.4 O gestor do contrato e fiscal técnico serão responsáveis pelo recebimento dos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12 PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de multa de mora;

12.2 O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida contratado, a título de multa de mora;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

I - Compensatória diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor contratado, caso haja a interrupção/suspensão dos serviços de garantia;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;

c) Suspensão temporária;

d) Declaração de Inidoneidade;

12.4 A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto no Contrato e nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

O Critério de julgamento para o Registro de Preços, será de MENOR PREÇO POR ITEM.